



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300155391

Código da Natureza Jurídica

2054

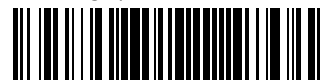
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2590488941

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

019	1	ESTATUTO SOCIAL
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CATAGUASES

Local

28 ABRIL 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12704850 em 07/05/2025 da Empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., Nire 31300155391 e protocolo 252788044 - 28/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: EEAA1636D6D484B6C1D63ADE4CD253B48AC80D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/278.804-4 e o código de segurança kS3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/278.804-4	MGN2590488941	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12704850 em 07/05/2025 da Empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., Nire 31300155391 e protocolo 252788044 - 28/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: EEAA1636D6D484B6C1D63ADE4CD253B48AC80D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/278.804-4 e o código de segurança kS3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ENERGISA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.

CNPJ nº 50.643.749/0001-25

NIRE 31.300.155.391

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

1. **Data, hora e local:** Aos 24 dias do mês de abril de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), centro, CEP: 36.770-034.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em virtude da presença das acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do Livro Presença de Acionistas, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Presente ainda o representante dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Lucas Benke dos Santos – CRC PR-078856/O.
3. **Mesa:** Presidente, Sr. Maurício Perez Botelho; e Secretária, Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira.
4. **Ordem do dia:** (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (A.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (A.ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (A.iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (B.i.) aprovar a capitalização do saldo presente na conta de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) no valor total de R\$ 940.291.109,00 (novecentos e quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais); (B.ii) aprovar a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o seu novo capital social; (B.iii) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Pelas acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:**
 - 5.1.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA.
 - 5.1.2. Aprovar depois de examinados e discutidos, (i) o relatório anual e as contas da administração; (ii) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, dispensada a publicação dos documentos de que trata o art. 133 da LSA que, de acordo com o inciso III do art. 294 da LSA, foram publicados na Central de Balanços no dia 27 de março de 2025, às 14:54:04 sob a seguinte hash de publicação: 51B4E3B5FC3D4814EA93BB3D4AEDE653E43A0A93.
 - 5.1.3. Aprovar o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 39.015.762,09 (trinta e nove milhões, quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12704850 em 07/05/2025 da Empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., Nire 31300155391 e protocolo 252788044 - 28/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: EEAA1636D6D484B6C1D63ADE4CD253B48AC80D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/278.804-4 e o código de segurança kS3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- 5.1.4.** Aprovar a destinação do lucro líquido, da seguinte forma: (i) R\$ 31.698.326,41 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) serão destinados à absorção de prejuízos acumulados nos exercícios sociais anteriores da Companhia; (ii) R\$ 365.871,78 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) serão destinados à conta de reserva legal; (iii) R\$ 6.951.563,90 (seis milhões, novecentos e cinquenta um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos) destinados à distribuição de dividendos nos termos do artigo 6º, §3, alínea (ii) do Estatuto Social, integralmente antecipados e quitados nos termos da reunião da diretoria realizada em 20 de fevereiro de 2025, sendo (i) R\$ 2.085.469,17 (dois milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), representativos de 30% do lucro líquido do exercício 2024, destinado ao pagamento dos acionistas preferencialistas; e (ii) R\$ 4.866.094,73 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos) destinado ao pagamento dos acionistas ordinaristas, em cumprimento as características e vantagens das ações preferenciais e ordinárias previstas no Estatuto Social e na Política de Dividendos da Companhia.
- 5.1.5.** Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2025, nos termos do montante proposto pelas acionistas presentes, conforme documento que fica arquivado na sede da Companhia.

5.2. Em Assembleia Geral Ordinária:

- 5.2.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da LSA.
- 5.2.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 940.291.109,00 (novecentos e quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais) mediante a emissão de 940.291.109 (novecentos e quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social de R\$ 652.235.365,76 (seiscentos e cinquenta e dois milhões duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.592.526.474,76 (um bilhão, quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
- 5.2.3.** Consignar que a acionista Energisa Participações Minoritárias S.A., ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável, sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição das novas ações da Companhia.
- 5.2.4.** Consignar que ao fixar o preço de emissão das novas ações, a administração da Companhia indicou aos acionistas que avaliou a possibilidade, conveniência e oportunidade da adoção de cada um dos critérios indicados no §1º do artigo 170 da Lei nº 6404/76 e concluiu que: (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia não seria conveniente e oportuna pelos custos envolvidos para a contratação de uma empresa especializada e independente e pelo tempo necessário para a emissão do laudo de avaliação, considerando, especialmente, mas sem se limitar, a realidade da Companhia, isto é, uma Companhia com apenas duas acionistas, sociedades privadas e integrantes do mesmo grupo, inexistindo acionistas minoritários e/ou ações em circulação e/ou em negociação; (ii) o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia na data base de 31/12/2024 era de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos); e (iii) a cotação das



ações não é um critério possível, considerando que as ações de emissão da Companhia não são negociadas no mercado. Considerando o caso concreto e os aspectos específicos da Companhia, a administração propôs e a única acionista aprovou a adoção do preço de emissão de cada nova ação de R\$ 1,00 (um real) por não representar qualquer prejuízo ou diluição injustificada da acionista.

5.2.5. As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante capitalização de valor disponível na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela acionista até 31 de dezembro de 2024, conforme devidamente reconhecido e registado na escrituração contábil da Companhia, e nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do **Anexo I**.

5.2.6. Em função das deliberações dos itens acima, a acionista presente aprova a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.592.526.474,76 (um bilhão, quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.342.014.075 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões, quatorze mil e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e todas sem valor nominal e 394.177.488 (trezentas e noventa e quatro milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.”

5.2.7. Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante desta ata como **Anexo II**.

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. Mesa: as) Maurício Perez Botelho – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária; Acionistas: as) Energisa S.A. – representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Energisa Participações Minoritárias S.A. - representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Lucas Benke dos Santos (PR-078856/O) – Representante dos Auditores Independentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Cataguases, 24 de abril de 2025.

Mesa:

Maurício Perez Botelho
Presidente

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12704850 em 07/05/2025 da Empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., Nire 31300155391 e protocolo 252788044 - 28/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: EEAA1636D6D484B6C1D63ADE4CD253B48AC80D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/278.804-4 e o código de segurança kS3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
ENERGISA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ENERGISA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.
CNPJ nº 50.643.749/0001-25
NIRE 31.300.155.391**

Conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ENERGISA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.**, realizada nesta data, o capital social da Companhia foi aumentado no valor total de R\$ 940.291.109,69 (novecentos e quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) mediante a emissão de 940.291.109 (novecentos e quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação.

Subscritor/Qualificação: Energisa S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 00864214/0001-06, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, Centro, CEP: 36770-901.

Espécie: ON

Ações Subscritas: 940.291.109 (novecentos e quarenta milhões, duzentas e noventa e uma mil, cento e nove)

Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real)

Valor Integralizado: R\$ 940.291.109,00 (novecentos e quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais)

Valor a Integralizar: R\$ 0,00 (zero reais)

Forma de Integralização: Mediante a capitalização de créditos oriundos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC realizados pela acionista até 31 de dezembro de 2024.

Cataguases, 24 de abril de 2025.

Subscritor:

Energisa S.A.

p.p. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros

Mesa:

Maurício Perez Botelho
Presidente

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ENERGISA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A. REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

**ESTATUTO SOCIAL DA
ENERGISA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.
CNPJ nº 50.643.749/0001-25
NIRE 31.300.155.391**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Energisa Distribuição de Gás S.A. é uma companhia regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sua sede e foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP: 36.770-034 (“Companhia”).

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - O objetivo social da Companhia é a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, em especial naquelas que tem como objetivo principal a exploração de concessões de serviço público de distribuição de gás canalizado e outros serviços correlatos como a aquisição, armazenamento, transporte e comercialização de gás combustível ou de subprodutos e derivados.

Artigo 3º - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.592.526.474,76 (um bilhão, quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.342.014.075 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões, quatorze mil e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e todas sem valor nominal e 394.177.488 (trezentas e noventa e quatro milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12704850 em 07/05/2025 da Empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., Nire 31300155391 e protocolo 252788044 - 28/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: EEAA1636D6D484B6C1D63ADE4CD253B48AC80D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/278.804-4 e o código de segurança kS3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO III **AÇÕES E ACIONISTAS**

Artigo 6º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe já existente ou que vierem a existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que vierem a existir ou, ainda, com as ações ordinárias. As ações preferenciais de emissão da Companhia terão as seguintes características e vantagens:

(i) direito a voto restrito em assembleia geral nos casos previstos na Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e em relação às matérias abaixo, as quais somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo de 100% (cem por cento) das ações preferenciais, observado que as restrições ao direito de voto não serão suspensas ainda que os dividendos descritos no item (ii) abaixo não sejam pagos aos respectivos acionistas:

a) alteração nas preferências, vantagens, características e/ou condições das ações preferenciais (incluindo políticas ou patrimoniais) ou, ainda, alteração e/ou criação de qualquer outra classe de ações da Companhia e suas controladas (direta ou indiretamente), que possam acarretar mudanças nas preferências, vantagens, características e/ou condições das ações preferenciais;

b) alteração da política de distribuição de lucros, dividendos e/ou resultados da Companhia;

c) qualquer destinação do lucro líquido para eventual constituição ou incremento de quaisquer reservas previstas na Lei das S.A. ou no Estatuto Social, exceto nos casos de reserva legal e reserva de lucros nos termos da política de distribuição de dividendos;

d) utilização da reserva de lucros para destinação diversa que o pagamento de dividendos aos acionistas;

e) celebração de instrumento de dívida ou outros instrumentos que levem o passivo financeiro da Companhia (considerado isoladamente e de forma não consolidada), a valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em conjunto;

f) prestação, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, em relação a obrigações próprias ou de terceiros, incluindo, sem limitação, a constituição de penhor, hipoteca ou gravame sobre quaisquer bens ou direitos de propriedade da Companhia, em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em conjunto;



- g) aquisição de participação societária pela Companhia, em sociedades nas quais ela, na presente data, não possua qualquer participação;
- h) alienação de participação societária pela Companhia;
- i) aprovação de operações (incluindo, sem limitação, mútuos) da Companhia com Partes Relacionadas, as quais, independentemente da aprovação ou não dos detentores das ações preferenciais de emissão da Companhia, deverão observar, durante a negociação e formalização da transação, os preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado, bem como, a equivalência dos serviços a serem prestados;
- j) caso ocorra o Término da Concessão ES Gás (conforme definido abaixo), aprovação de (a) mútuos, aditamentos a mútuos ou desembolso de recursos no âmbito dos mútuos celebrados pela Companhia e/ou suas controladas (direta ou indiretamente), na qualidade de credoras, e de outro, qualquer pessoa; (b) exceto conforme exigido pelo respectivo poder concedente, aumentos de capital pela Companhia nas suas controladas (direta ou indiretamente); e (c) aquisição de participação societária pela Companhia ou suas controladas (direta ou indiretamente) em qualquer pessoa;
- k) pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, de suas subsidiárias e suas controladas (direta ou indiretamente), nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, ou outorga de procuração *ad judicium* para realização de qualquer dos atos indicados acima;
- l) venda, alienação, ou qualquer forma de transferência de bens e/ou direitos da Companhia para terceiros em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em conjunto
- m) resgate, amortização, conversão e reembolso das ações de sua emissão;
- n) alteração no objeto social da Companhia;
- o) aumento (exceto se tal aumento não implicar no ingresso de novo acionista, mas desde que não seja decorrente de capitalização de lucros e/ou reservas) ou redução do capital social da Companhia (exceto se para absorção de prejuízos acumulados);
- p) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, nos casos de fusão, cisão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e transformação.
- (a) prioridade na declaração, distribuição e pagamento de proventos aos acionistas, calculados conforme segue (“Dividendos Privilegiados”): (1) Todo e qualquer dividendo distribuído aos acionistas, pela Companhia, deverá ser pago, primeiramente às ações preferenciais, até que o total pago equivalha a 30% (trinta por cento) do lucro líquido apurado pela Companhia em determinado período, de acordo com a definição constante do Artigo 191 da Lei das S.A., feitas as deduções e retenções exigidas nos Artigos 193 e 194 da Lei das S.A. (“Lucro Líquido”), ressaltando-se que a declaração e a distribuição como dividendo do Lucro Líquido auferido será realizada semestralmente; (2) todo e qualquer dividendo distribuído aos acionistas à conta das reservas e das retenções de lucros da Companhia (e/ou de qualquer outra reserva, linha ou conta contábil que possa ser distribuída aos acionistas a título de dividendos), deverá ser pago, primeiramente às ações preferenciais, até que o total pago equivalha a 30% (trinta por cento) dos recursos



distribuídos aos acionistas à conta da reserva de lucros da Companhia (e/ou de qualquer outra reserva, linha ou conta contábil que possa ser distribuída aos acionistas a título de dividendos), em qualquer caso se e quando efetivamente distribuídos aos acionistas nos termos da Lei das S.A.; e (3) os acionistas deverão fazer com que a administração da Companhia levante balanços semestrais e anuais e delibere, até 30 de setembro do exercício corrente e 30 de abril do exercício subsequente, a declaração e distribuição de dividendos aos acionistas. Os dividendos a serem deliberados a cada período serão relativos ao período base de 1º de janeiro a 30 de junho, e de 1º de julho a 31 de dezembro de cada ano, observado que a Companhia deverá distribuir aos acionistas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido auferido pela Companhia no respectivo período, conforme disposto na Lei das S.A.; e (4) as ações preferenciais não farão jus a qualquer dividendo remanescente, exceto os Dividendos Extraordinários (conforme abaixo definido), ainda que valor equivalente tenha sido pago às ações ordinárias; e (b) em adição e prioritariamente aos Dividendos Privilegiados, caso a Companhia venha a receber qualquer Valor Recebido – Término da Concessão ES Gás (conforme definido abaixo), havendo lucros ou reservas de lucros suficientes na Companhia, as ações preferenciais farão jus, na forma de dividendos, a 30% (trinta por cento) dos Valores Recebidos – Término da Concessão ES Gás, declarados e distribuídos pela Companhia (“Dividendos Extraordinários”). Para fins de esclarecimento, os valores de Dividendos Extraordinários serão desconsiderados do cálculo dos Dividendos Privilegiados.

(ii) em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, as ações preferenciais terão prioridade, em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações – existentes ou que venham a existir no futuro –, no reembolso do capital aportado, acrescido de um prêmio nos termos do inciso II, do artigo 17 da Lei das S.A, conforme segue: (a) as ações preferenciais, em conjunto, terão prioridade no recebimento de reembolso global correspondente à multiplicação da cifra do capital social da Companhia na data da aprovação do pagamento do reembolso, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, por 0,30; (b) depois do reembolso prioritário das ações preferenciais, as demais classes e espécies de ações de emissão da Companhia, em conjunto, terão direito a receber montante global correspondente à multiplicação da cifra do capital social na data da aprovação do pagamento do reembolso, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, por 0,70; e (c) as ações preferenciais, em conjunto, terão ainda direito ao reembolso de valores equivalentes ao produto da multiplicação do total dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas por 0,30. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às ações preferenciais nos termos do item “a” acima devem ser abatidos para fins do cálculo do valor total a ser pago às ações preferenciais em caso de liquidação da Companhia previsto neste item (c).



(iii) Para os fins dos itens acima, “Valor(es) Recebido(s) – Término da Concessão ES Gás” significa todo e qualquer valor efetivamente recebido, a qualquer título, pela Companhia da Energisa Distribuidora de Gás I, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.625.254/0001-73; ou pela Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.307.295/0001-65, S.A. (“ES Gás”), que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer título, pelo respectivo poder concedente, em decorrência de publicação de qualquer ato ou decisão, administrativa ou judicial, em qualquer grau de jurisdição, por autoridade competente que tenha por consequência o término da concessão de distribuição de gás canalizado detida e operada pela ES GÁS, em decorrência da não renovação da referida concessão até 22 de julho de 2045 (“Término da Concessão ES Gás”).

Artigo 7º - Quando os antigos acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração da Companhia.

Artigo 8º - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

Artigo 9º - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS**

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Parágrafo Segundo – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.



Parágrafo Terceiro – Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO V **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 12 – A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria.

Artigo 13 – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e Administrativo e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Terceiro – Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

Parágrafo Quarto – Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo 13, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e será instalada com a presença da maioria dos Diretores. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Sétimo – Uma vez instaladas, as reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor eleito pelo voto da maioria dos membros presentes. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros.

Artigo 14 – Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele,



inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (ii) da alínea “c” do artigo 17 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 15 – Ao Diretor Financeiro e Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor Presidente, a ele se reportando.

Artigo 16 – Ao Diretor sem designação específica competirá a execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor Presidente, a ele se reportando.

Artigo 17 – A Companhia obrigar-se-á:

a) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea “c” abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato;

b) para a prática dos atos abaixo arrolados: (i) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, ou (ii) de um Diretor em conjunto com um procurador, observados os poderes a sele conferidos, ou (iii) por 02 procuradores nomeados na forma da alínea “a” acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, superintendente ou diretor empregado de suas acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato:

(i) abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos;

(ii) efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro;

(iii) prestação de fianças e contragarantias para leilões de energia e operações financeiras da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada;

(iv) nomeação de bens ou concessão de fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada;



- (v) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPCA a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la;
- (vi) assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo da Companhia até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPCA a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la;
- (vii) representar a Companhia na assinatura de atos negociais ou contratos de valor até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; e
- (viii) contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, sob a condição de que a Assembleia Geral tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. Fica dispensada a aprovação Assembleia Geral sempre que o total da Dívida Financeira Líquida – conforme definida na alínea “a” abaixo – dividida pelo LAJIDA Ajustado – conforme definido no Estatuto Social – seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia, conforme definições de “Dívida Financeira Líquida” e “LAJIDA Ajustado” constantes no Estatuto Social.
- c) pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea “a” acima, isoladamente, para a:
- (i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia;
- (ii) constituição de procuradores para atuação em processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia, com os poderes da cláusula “ad judicium” e “etextra”, bem como,



quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão autorizar o substabelecimento; e

(iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro – Para a prática de atos fora do curso normal dos negócios e acima dos limites fixados na alínea “b” acima e para a prática de atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea “a” acima realize os referidos atos e represente a Companhia, em conjunto ou isoladamente, independentemente das demais disposições deste artigo 17.

Parágrafo Segundo – Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes:

- (i) a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (ii) a prática de ato mencionado no inciso (b), alínea “iv”, do *caput* desta cláusula, caso envolva bens da Companhia de valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- (iii) a prática de ato mencionado no inciso (b), alínea “v”, do *caput* desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixa medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira mais recente exceda a 3,5 vezes, onde:

-“Dívida” significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes;

-“LAJIDA” significará lucro anual ou dos últimos 4 trimestres disponíveis, o que for maior, antes de juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; e

-“Demonstrações Financeiras Mais Recentes” significará a última demonstração financeira trimestral disponível.

Parágrafo Terceiro – Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 17 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações com a Companhia e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea “a”.



CAPÍTULO VI **CONSELHO FISCAL**

Artigo 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 19 – Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

CAPÍTULO VII **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

Artigo 20 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21 – As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A Companhia levantará balanços semestrais e anuais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria deverá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral e poderá fazê-lo em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais.

Artigo 22 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que tratam os artigos 193 e 194 da Lei das S.A.

Artigo 23 – A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 24 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/278.804-4	MGN2590488941	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12704850 em 07/05/2025 da Empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., Nire 31300155391 e protocolo 252788044 - 28/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: EEAA1636D6D484B6C1D63ADE4CD253B48AC80D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/278.804-4 e o código de segurança kS3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., de NIRE 3130015539-1 e protocolado sob o número 25/278.804-4 em 28/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12704850, em 07/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 07 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2025, às 17:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/278.804-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 07 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12704850 em 07/05/2025 da Empresa ENERGISA DISTRIBUICAO DE GAS S.A., Nire 31300155391 e protocolo 252788044 - 28/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: EEAA1636D6D484B6C1D63ADE4CD253B48AC80D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/278.804-4 e o código de segurança kS3x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL